



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº1.252/1994 e suas alterações combinada com a Lei Municipal nº1.935/2010, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Monte Sião, para o cargo de Motorista Escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Executivo Municipal pelo Decreto nº8.589 28/01/2022 – telefone: (35) 3465-4740.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico site www.montesiao.mg.gov.br

1.5 É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

2.1 ESPECIFICAÇÕES	
CARGO	PRÉ-REQUISITOS – conforme estabelece a Lei nº1.252/1994, Anexo LVIII – Art.7º e Código Brasileiro de Trânsito
2.1.1 Motorista Escolar	<ul style="list-style-type: none">• Ensino fundamental incompleto – antiga 4º série do 1º grau concluída,• Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB,• Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência, com as observações: EAR e CETE.• Experiência mínima de 02 (dois) anos de CNH.• Capacidade física e mental.• Cortesia e bom trato no relacionamento.• Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 VAGAS: 06 (seis) para Motorista

2.3 As atribuições do cargo constante no subitem 2.1.1 no Anexo II deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:	
CARGO	VENCIMENTOMENSAL
Motorista Escolar	• R\$ 1.517,69

3.2 A jornada de trabalho do Motorista Escolar será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais.

3.3 No interesse e necessidade da Diretoria Municipal de Educação e Esportes de Monte Sião, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE na Diretoria Municipal de Educação e Esportes, situada à Rua Minas Gerais, nº417, centro, Monte Sião/MG, cf. Anexo I – Ficha de Inscrição.

4.2 O período de inscrição será de: **31 de Janeiro a 03 de fevereiro de 2022;**

4.3 No horário: de **08h00 às 12h00** e de **13h00 às 16h00**.

4.4 Somente serão aceitas inscrições na Diretoria Municipal de Educação e Esportes, e no prazo estabelecido no subitem 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

4.6 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.7 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.8 Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição na ficha de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 9.1.

4.9 O candidato poderá realizar inscrição, desde que atenda os requisitos estabelecidos.

4.10 São requisitos para a inscrição:

I ser brasileiro nato ou naturalizado;

II ter na data da convocação idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos de idade, conforme Art. 138 CTB;



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III possuir a escolaridade e pré-requisitos exigido para o cargo;
- IV Certificado de Reservista, quando sexo masculino;
- V CNH na categoria D ou superior em vigência, com as observações: EAR e CETE.

5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser solicitado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião, situado à Rua Maurício Zucato, 111, centro, no horário de 09:00 as 16:00, por intermédio de requerimento, em data a ser informada por meio de comunicado no site www.montesiao.mg.gov.br, após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

5.2 – No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.4 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

5.5 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação por meio de títulos apresentados no ato da inscrição, convocação e contratação dos profissionais.

6.2 As etapas de inscrição, seleção, resultado da seleção e convocação serão devidamente publicado no site da Prefeitura municipal de Monte Sião – www.montesiaõ.mg.gov.br

6.3 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

6.4 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2022.

6.5 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo III, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.5.1 Para comprovação dos cursos relacionados no campo 1 do Anexo III deste edital, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição o certificado contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão dos respectivos cursos, em cópia simples com a apresentação do original ou cópia autenticada em cartório.

6.5.2 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no campo 2 do Anexo III, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

privadas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, em cópia simples com a apresentação do original ou cópia autenticada em cartório.

6.6 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.8 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

6.9 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;

6.10 Nos casos de empate na classificação, o desempate será:

I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II – maior prole.

6.11 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.montesiao.mg.gov.br

7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

7.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

7.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.5 O candidato que não atender o disposto no subitem 7.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

7.6 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

7.6.1 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

7.7 A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.montesiao.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.montesiao.mg.gov.br

8.2 A convocação dos classificados será realizada pela DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, de acordo com o número de vagas.

8.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 9.1.

8.4 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento designado de sua convocação, o mesmo será ELIMINADO.

8.5 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dos seguintes documentos:

I – ficha inscrição impressa;

II – 1 (uma) foto 3X4;

III – pré-requisito para o cargo pleiteado estabelecido no subitem 2.1.1;

IV – comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;

V – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VI – título de eleitor;

VII – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VIII – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

IX – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo IV, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

X – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão) apresentação em 02 (cópias);

XI – comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANCO BRADESCO e, caso o candidato não possua conta no banco, fica ciente de que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Sião providenciará uma conta salário na agência do BANCO BRADESCO, agência 1727 – Monte Sião/MG para recebimento dos vencimentos.

XII – certificado de reservista (masculino);

XIII – certidão de casamento ou nascimento (se for solteiro);

XIV – certidão de nascimento de dependentes;



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- XV – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 7.4 deste Edital;
- XVI – atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;
- XVII – Declaração de Acumulação de Cargos;
- XVIII – Certidão Negativa Estadual (Civil e Criminal das 1ª e 2ª instâncias);
- XIX – Certidão Negativa Federal;
- XX – Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- XXI – Cópia do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- XXII – Comprovante de atestado de frequência escolar atualizado dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
- XXIII – Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos de idade;
- XXIV – Relação de Dependentes Imposto de Renda (Anexo V).

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá Início no dia 09/02/2022, com validade até 31/12/2022.

10.2 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuadas a ser promovidas pela Divisão de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

10.3 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Divisão de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Monte Sião, que executa os serviços de transporte escolar.

10.2.1 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará **rescisão do contrato celebrado** com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

10.3 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Monte Sião por um período de 02 (dois) anos

10.4 A Diretoria Municipal de Educação e Esportes poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

10.5 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.6 O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

10.7 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Diretoria de Administração e Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião/MG, 28 de Janeiro de 2022.

MICHELE BASAGLIA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

JOSÉ PÓCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MOTORISTA ESCOLAR Nº _____

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefones: ()	()	
E-mail:		
Sexo:	Data de nascimento:	/ /
Nacionalidade:		
CPF:	RG:	Data Expedição: / /
Assinale com X os documentos contidos no envelope:		
<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade (Ensino fundamental incompleto – antiga 4º série do 1º grau concluída)		
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade		
<input type="checkbox"/> CPF		
<input type="checkbox"/> Certificado de Reservista, quando do sexo masculino		
<input type="checkbox"/> Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - máximo: 02 (dois) certificados		
<input type="checkbox"/> Cópia de Registro em Carteira na função e/ou Contagem de Tempo de Serviço que comprovem a experiência profissional mencionada no currículo		
<input type="checkbox"/> CNH na categoria D ou superior em vigência, com as observações: EAR e CETE.		

Monte Sião, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MOTORISTA ESCOLAR

1. MOTORISTA ESCOLAR:

- 1.1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos de Ensino Fundamental e Médio, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
- 1.2. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Diretoria Municipal de Educação e Esportes. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Divisão de Transporte Escolar para adequação.
- 1.3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela limpeza, guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
- 1.4. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
- 1.5. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Diretoria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
- 1.6. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
- 1.7. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- 1.8. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
- 1.9. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa com botões fechados ou camiseta de manga e calçado fechado.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.10. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

1.11. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.



Prefeitura Municipal de Monte Siao - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOIII

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO.

CAMPO	CURSO NA ÁREA DE MOTORISTA ESCOLAR (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO	
1	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - máximo: 02 (dois) certificados	10,0 (por certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
2	Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos, funções, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo de Motorista Escolar.	De 60 dias a 24 meses e 29 dias	10
		De 25 a 48 meses e 29 dias	15
		De 49 a 72 meses e 29 dias	20
		Acimade 73 meses	30



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, no cargo de **Motorista Escolar**, portador do CPF

_____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Monte Sião, ___ de _____ de _____

Assinatura do candidato



Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930

ANEXO

DECLARAÇÃO
(de acúmulo ou não de cargo público)



Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(de que não infringiu as leis que fundamentaram o edital do processo seletivo simplificado)



Prefeitura Municipal de Monte Sião
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930

DADOS DO(S) DEPENDENTE(S)

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Nome do Servidor
Assinatura do Servidor

Lei nº 9.250 - Site: www.receita.fazenda.gov.br



Prefeitura Municipal de Monte Sião
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Nome:	RG:
Função:	Matrícula:
Estado Civil:	Nascimento:

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda:

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos; (**anexar aos documentos cópia da comprovação de frequência em faculdade ou curso técnico reconhecido pelo MEC**)
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), **sem arrimo dos pais**, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), **sem arrimo dos pais**, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte **crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial**;
- 7- **Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.**

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:

- I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
- II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2019 quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

(Lei nº 9.250, de 1995, art 35; RIR/1999, art.77, § 1º; IN SRF nº 15, de 2001, art. 38)



Prefeitura Municipal de Monte Sião
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930

A N E X O VIII

CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº003/2022

EVENTO	DATA
INSCRIÇÃO	31/01 à 03/02
CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO	04/02
RESULTADO PRELIMINAR	07/02
PRAZO PARA RECURSO	08/02
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	09/02